



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

### VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei nº 063/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para a alteração da denominação de logradouros públicos, prédios públicos e demais bens municipais no âmbito do Município de Campo Magro.

Nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, sob o ponto de vista da conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Urbanismo, Infraestrutura e Agricultura (CUIA) para análise quanto aos aspectos relacionados à organização urbana, ao interesse público e aos impactos na identificação dos espaços públicos.

Destaca-se que o Projeto recebeu a Emenda Supressiva nº 01, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que propõe a supressão integral do artigo 5º, o qual estabelecia critérios preferenciais para novas denominações.

O presente Projeto de Lei visa organizar e disciplinar a alteração de nomes de bens públicos municipais, tema relevante para a ordenação urbana, a localização dos munícipes, a prestação de serviços públicos e a preservação da memória local.

No que compete a esta Comissão, observa-se que a proposta contribui para maior clareza e padronização nos processos de denominação, evitando transtornos à população e aos órgãos públicos.

Quanto à Emenda Supressiva nº 01, verifica-se que a retirada do artigo 5º elimina critérios preferenciais previamente estabelecidos. Ainda que tais critérios pudessem orientar futuras denominações, entende-se que sua supressão não compromete a essência do projeto, mantendo-se a finalidade principal da norma.

Ademais, a exclusão do referido dispositivo pode conferir maior flexibilidade ao Poder Público na análise de casos concretos, permitindo a adoção de critérios conforme a necessidade e o interesse público.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Urbanismo, Infraestrutura e Agricultura (CUIA), **manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 063/2025, bem como à Emenda Supressiva nº 01**, por não prejudicar o mérito da proposição.



*Câmara Municipal de Campo Magro*  
*Estado do Paraná*

O projeto está em conformidade com as normas legais vigentes, não apresentando qualquer vício de ordem técnica ou urbanística que impeça sua aprovação.

**Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos expostos, manifesta-se pela admissibilidade da proposição.

Campo Magro, 07 de Abril de 2025.

  
**Marcio Bueno**  
Relator